

PRESSUPOSTOS LEGAIS E A FORMAÇÃO DOS DOCENTES PARA O ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL.

* Bruno Júnior Paz Barreto

Resumo: Este artigo reflete a importância da formação dos docentes para o ensino religioso no país, diante dos pressupostos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, das propostas dos Parâmetros Curriculares Nacionais em seus temas transversais e, principalmente diante das demandas atuais que requerem do sujeito um discurso crítico, engajado, sobretudo plural e com respeito às diversidades sejam elas em quaisquer âmbito. Para tanto aqui se faz uma reflexão do conteúdo das propostas do FONAPER que é uma sociedade civil de âmbito nacional, sem vínculo político-partidário, confessional e sindical, sem fins lucrativos, sem prazo determinado de duração, que congrega, conforme este Estatuto, pessoas jurídicas e pessoas físicas identificadas com o Ensino Religioso Escolar e se constitui em um organismo que trata questões pertinentes ao Ensino Religioso (ER), sem discriminação de qualquer natureza e de que forma essas influem para a formação docente de qualidade.

Palavras-Chave: Educação Religiosa, Formação Docente, Pressupostos Legais.

Abstract: This article reflects the importance of the formation of the professors for religious education in the country, ahead of the estimated ones of the Law of Lines of direction and Bases of the Education, of the proposals of the National Curricular Parameters in its transversal subjects e, mainly ahead of the current demands that require of the citizen a critical speech, engagement, over all plural and with respect to the diversities are they in any scope. For in such a way a reflection of the content of the proposals of the FONAPER becomes here that it is a nationwide civil society, without bond politician-partisan, confessional and syndical, without lucrative ends, definitive stated period of duration, that congregates, as this Statute, legal people and identified physical people with Pertaining to school Religious Ensino and if constitute in an organism that treats pertinent questions to Ensino Religioso (ER), without discrimination of any nature and of that it forms these influence for the teaching formation of quality.

Word-Key: Religious education, Teaching Formation, Estimated Legal

Resumen: Este artículo refleja la importancia de la formación de los profesores para la educación religiosa en el país, delante estimados de la ley de líneas de la dirección y las bases de la educación, de las ofertas de los parámetros del plan de estudios nacionales en sus temas transversales e, principalmente delante de las demandas actuales que requieren del ciudadano un discurso crítico, contrato, sobre todo plural y con respecto a las diversidades son ellas en cualquier alcance. Para de tal manera una reflexión del contenido de las ofertas del FONAPER se convierte aquí que es una sociedad civil a nivel nacional, sin el político-partidario en enlace, confesional y syndical, sin extremos lucrativos, período indicado definitivo de la duración, que junta, como este estatuto, a la gente legal y a gente física identificada con referente a la escuela Ensino religioso y si constituya en un organismo que trate preguntas pertinentes a Ensino Religioso (ER), sin la discriminación de cualquier naturaleza y de eso él forma este la influencia para la formación de enseñanza de la calidad.

Palabra-Llave: La educación religiosa, formación de enseñanza, estimaba legal

*Bruno Júnior Paz Barreto é Graduado em Licenciatura Plena em Matemática - FAINTVISA e em Pedagogia pela - Centro Universitário Leonardo da Vinci. Possui Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional-FATIN, Mestrado em Ciências da Religião – UNICAP. É Docente da Faculdade de Teologia Integrada-FATIN
Email: brunobjp1@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

Entende-se que nenhum processo educativo se constitui eficiente sem um bom educador, dinâmico e engajado com o seu trabalho. Cabe a este profissional possibilitar que a escola se transforme em um espaço educativo de partilha, reflexão e construção. Além das habilidades inatas e carismas pessoais, o educador necessita desenvolver constantemente suas habilidades e competências para um bom desempenho docente.

Uma das fortes temáticas a envolver a questão da reforma da educação brasileira, desencadeada na década de oitenta, era a de abordar a pluralidade cultural religiosa presente não só na sociedade brasileira como no ensino religioso que integrasse esse referencial.

O ensino religioso seguindo esse referencial propiciaria uma abordagem diferenciada dessa disciplina, com a qual o acesso ao conhecimento religioso é assegurado a todo cidadão. Um dos maiores desafios tanto na formação do educador quanto no seu trabalho escolar é que esse ensino seja ministrado de forma em que a diversidade e a pluralidade da sociedade brasileira sejam respeitadas e traduzidas na disciplina.

Diante desse desafio esse artigo traz algumas considerações acerca dos marcos legais para a disciplina e acerca da importância da formação do docente para um bom trabalho com a questão da religião e todo o arcabouço simbólico que ela representa.

2 PCNER, FONAPER E OS PRESSUPOSTOS PARA O ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL.

Através dos estudos e reflexões coletivas, no ano 1995, são elaborados os Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso (PCNER), aprovado pelo Plenário do Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso (FONAPER)¹, trazendo tal documento em seu conteúdo os referenciais para um ensino religioso.

O FONAPER assim se exprime:

...valorizando o pluralismo e a diversidade cultural presentes na sociedade brasileira, facilita a compreensão das formas que exprimem o Transcendente na superação da finitude humana e que determinam, subjacentemente, o processo histórico da humanidade; (...) por isso não deve ser entendido como Ensino de uma Religião ou das Religiões na Escola, mas sim uma disciplina centrada na antropologia religiosa. (FONAPER, 1997, p. 30 e 11).

¹O FONAPER é “uma sociedade civil de âmbito nacional, sem vínculo político-partidário, confessional e sindical, sem fins lucrativos, sem prazo determinado de duração, que congrega, conforme este Estatuto, pessoas jurídicas e pessoas físicas identificadas com o Ensino Religioso Escolar e se constitui em um organismo que trata questões pertinentes ao Ensino Religioso (ER), sem discriminação de qualquer natureza.” FONAPER, *Estatuto*, cap. I, art. 1.

Em meados dos anos 90, a sociedade brasileira era marcada por indefinições políticas, profundas desigualdades sociais e muitas contradições no âmbito educacional. Nesta época buscava-se transformar o processo educativo, através de uma educação que deveria privilegiar o sujeito de forma plena. A LDBEN nº 9394 que foi promulgada em 20 de dezembro de 1996 relata que:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter (...) confessional (...) ou interconfessional. (LDBEN n. 9.394, 1996, art.33).

A diversidade religiosa da população brasileira e a compreensão de que o ensino religioso deve ser um componente curricular que contribui para “o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (LDBEN, 9393/96, art. 2).

Sobre isso assim se expressa Scussel:

Nesta perspectiva, o professor precisa estar preparado, ser sensível ao pluralismo religioso e cultural e trabalhar a partir de um ponto de partida mais universal para o ser humano, como as perguntas sobre o sentido da vida, a busca humana pelo sagrado, pelo transcendente. É a partir das perguntas que surgiram as religiões, e é através delas que acontece o processo de aprendizagem. O professor de Ensino Religioso não é aquele que dá respostas doutrinárias às perguntas dos alunos, mas aquele que os questiona e os ajuda na construção de suas verdades de fé, nas suas crenças e nas convicções religiosas e os auxilia a construir um sentido para a sua vida. (SCUSSEL, 2007, p.10).

De acordo com Junqueira (2002,) a mudança de paradigma na concepção do ensino religioso, com a construção do PCNER e a procura de definição das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de docentes para esta área do conhecimento, com isso o Ministério da Educação e Cultura passou a exigir novas propostas de formação docente para esta área do conhecimento.

Com isso, registrou o aumento pelo interesse, compromisso, estudo e discussão em busca de parcerias suscitadas nas denominações religiosas, na comunidade acadêmica e nos sistemas de ensino no que diz respeito aos projetos de leis para a habilitação dos professores de E.R.

2.1 O EDUCADOR DO ENSINO RELIGIOSO

O educador do ensino religioso tem enormes desafios. Ele precisa estar aberto para o outro, conviver com o diferente, conhecer e acolher as verdades de fé das tradições religiosas e precisa ter clareza da sua religiosidade para acolher a experiência religiosa de seus educandos.

De acordo com Benincá (2001, p.54): “o mínimo que se requer do investigador é que possua experiência religiosa e uma pré-compreensão do fenômeno religioso”. o Ensino Religioso tem como objetivo de estudo compreender o conjunto das diferentes manifestações do sagrado. O fenômeno religioso acontece no universo de uma cultura, é influenciado por ela e, conseqüentemente, também a influencia. Os conteúdos derivados do fenômeno religioso com enfoque nas manifestações do sagrado são delimitados por uma ordenação que compreende o estudo da alteridade, das culturas e tradições religiosas, do espaço sagrado, dos símbolos, dos rituais, das mitologias, da vida e da morte, do tempo sacralizado e celebrado, das personagens importantes que fizeram história, do sagrado feminino, da arte religiosa, entre outros.

Esses conteúdos se organizam em temáticas conforme a faixa etária e o nível de maturidade de cada ano letivo. Enquanto nas séries iniciais do Ensino Fundamental as temáticas abrangem o reconhecimento da diversidade e a capacidade de dialogar com o diferente, nas séries finais e no Ensino Médio as temáticas aprofundam questões mais da existência do ser humano e de seu fazer religioso (SCHLÖGL, 2009).

A sala de aula é o local de aprender, mas também de partilha e de construir conhecimentos, relações e significados para a vida.

Sobre isso, afirma Purificação:

É preciso que sejam criadas oportunidades para favorecer o professor no que diz respeito ao desenvolvimento de sua religiosidade. São vitais para que a experiência do professor antecipe a do aluno, questionando sua própria religiosidade, identificando a qualidade de suas experiências e, reconhecendo as como suas e particulares, desenvolva condições adequadas ao seu processo de crescimento interior. (PURIFICAÇÃO, 2004, p.33).

Com a concepção de uma prática educativa dialógica, ou ecumênica do ensino religioso não é a transmissão de informações e conhecimentos religiosos de uma ou de várias tradições religiosas. O que se objetiva com essa prática é a utilização da religiosidade de forma ecumênica para a constituição de cidadãos úteis à sociedade.

A questão da religiosidade é um dado da realidade que necessita ser observado, conhecido e compreendido. É um aspecto do desenvolvimento integral da pessoa e deve estar presente em sua formação.

A religiosidade, vivida integralmente de forma madura e equilibrada, nos conduz a uma responsabilidade social pelo bem-estar pessoal e comunitário. Segundo Cortella (2006, p 13) “ensino religioso é parte fundamental da tarefa educativa”.

O professor que aceita o desafio de trabalhar este componente curricular necessita ter clareza de sua vivência religiosa. Dessa forma o professor de ensino religioso precisa religiosidade consciente.

Ainda Segundo Cortella (2006) a solidez pedagógica é outro compromisso do ensino religioso, sem conteúdo não é possível uma boa aula, mas sem uma boa metodologia ele se torna impraticável.

O conteúdo não é o fundamental problema, mas sim a metodologia. O proselitismo não está no conteúdo desenvolvido, mas na metodologia, na forma como o educador vai abordar determinado conteúdo, partilhar as experiências e construir o conhecimento.

A didática é fundamental para que haja respeito e valorização das diferentes manifestações e experiências religiosas partilhadas.

O ensino religioso, assim como em outras áreas, deve ajudar a interpretar a vida, estabelecer relações entre os fatos, escolher caminhos, discernir valores.

Sobre isso, o FONAPER enfatiza:

A constante busca do conhecimento das manifestações religiosas, a clareza quanto à sua própria convicção de fé, a consciência da complexidade da questão religiosa e a sensibilidade à pluralidade são requisitos essenciais no profissional do ensino religioso. (FONAPER, 1998, p. 28).

Assim, a situação da formação de professores para o ensino religioso mobilizou um significativo processo de organização de diversos cursos, como ficou constatado no relatório apresentado na 36ª Assembleia da CNBB, em 1998.

Em vista disso, a formação de docentes para o ensino religioso assumiu os mesmos passos e os trâmites previstos em legislação para a formação de profissionais das demais áreas de conhecimento, disponibilizando à sociedade uma formação que integra o estudo do fenômeno religioso na pluralidade cultural, procurando com isso o desenvolvimento no âmbito geral dos alunos.

2.2 O ENSINO RELIGIOSO E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

O ensino religioso como uma perspectiva de uma educação para a cidadania plena é sustentado em pressupostos educacionais e não religiosos, mesmo que estas sejam legítimas e

importantes para o ser humano, unindo diferentes áreas de conhecimento, sendo essas áreas integradas às Ciências da Religião.

Tal interlocução é importante na construção e articulação da disciplinaridade e interdisciplinaridade, objetivando com isso, entender o fenômeno religioso em todas as situações da existência humana.

O FONAPER, em 1997, publicou normas para a habilitação e admissão de professores para esta área que são as seguintes:

- Fazer parte do quadro permanente do magistério de qualquer esfera;
- Ser portador de diploma de licenciatura em ensino religioso;
- Demonstrar capacidade de atender à pluralidade cultural e religiosa brasileira, sem proselitismo;
- Comprometer-se com os princípios básicos da convivência social e da cidadania;
- Apresentar domínio dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso.

Sendo assim, as ciências da religião, ao se constituírem como uma das bases epistemológicas para o ensino religioso, contribuem dessa forma para que seja feita uma compreensão do humano enquanto ser histórico-cultural, estando situado dentro de referenciais religiosos, sendo influenciado por eles de múltiplas maneiras e agindo a partir deles.

Sobre isso, Junqueira reflete:

O envolvimento de universidades, secretarias de Educação, do FONAPER, de grupos educacionais e religiosos comprometidos com uma educação de efetiva participação no desenvolvimento da sociedade brasileira não tem se limitado às questões relativas à formação inicial de professores para o Ensino Religioso, mas se amplia e completa com propostas e ações de formação continuada e com pesquisas para esta área do conhecimento. (JUNQUEIRA, 2010, p.69).

Portanto cabe, em princípio, ao Governo viabilizar a criação de cursos que possibilitem aos respectivos profissionais do Ensino Religioso uma habilitação baseada no PCNER e na LDB do ensino religioso, para que favoreça a promoção humana com retrospecto na qualidade de ensino.

Sobre a urgência disso afirma Markus:

No entanto, isso ainda não é uma prática em nosso país, pois nem sequer existe um perfil definido sobre o conteúdo a ser abordado nesta área de conhecimento, nem foi identificada a competência do profissional que se ocupará dela. O que existe são experiências isoladas de cursos das quais muitas estão ligadas a instituições religiosas.

No entanto, se faz cada vez mais urgente refletir e desencadear ações efetivas e concretas para que essa disciplina tenha um tratamento igual às outras no que se refere a conteúdos e formação de profissionais. (MARKUS, 2002 p.44).

A formação de professores do E.R. necessita abranger uma visão histórica de como acontecem as relações entre as diversas religiões e culturas. Tais profissionais devem tomar conhecimento e compreender os processos que explicam por que algumas denominações religiosas estão mais ou menos representadas no ensino e o motivo por que outras foram excluídas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Ensino Religioso visa a reconhecer a existência do pluralismo e da diversidade cultural presentes na sociedade brasileira, facilitando a compreensão das formas que exprimem a relação do humano com o Transcendente Imanente, na busca da superação da finitude e da angústia, entre outros sentimentos que determinam o processo histórico-religioso da humanidade

O registro histórico do percurso da formação de professores para o E.R. e os cursos que são ofertados para que se obtenha essa formação estabelecem parâmetros, tendo em vista a construção de uma teoria para a formação de professores que permita o processo de profissionalização dos que atuam no sistema educacional brasileiro.

Muitos desses desafios se apresentam em função de limites postos como a complexidade, exclusão e contradições no processo de formação de docentes no Brasil. Há pouca caminhada histórica na formação de docentes para esta área do conhecimento, e restrito é o número de estudos e pesquisas a subsidiá-la, entre outros.

De forma paralela, ações e propostas em construção oportunizam diferentes perspectivas e desenhos na tessitura em desenvolvimento e apontam para compromissos com a criação de novos tempos, espaços e possibilidades. Espera-se assim que as propostas já existentes, promovam a concretização de um profissional em serviço que vislumbre a diversidade e a pluralidade como alternativa lógica para o entendimento do ser humano.

Entende-se aqui que o Ensino Religioso pode se tornar um espaço privilegiado para a discussão dos fenômenos que explicam a vida e o homem e a compreensão dos sistemas de entendimento religioso que compõem o universo. Para tanto a formação do indivíduo que se incumbirá dessa missão é deveras responsável, ética e comprometida com o conhecimento integral.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENINCÁ, Elli. O Ensino Religioso e a fenomenologia religiosa. In KLEIN, Remi, WACHS, Manfredo Carlos e FUCHS, Henri Luiz. O Ensino Religioso e o Pastorado Escolar. São Leopoldo: 2001, p. 54-63.

CORTELLA, Mário Sérgio. “Educação, Ensino Religioso e formação docente”. In SENA, Luzia (Org.). Ensino Religioso e Formação Docente: ciências da religião e ensino religioso em diálogo. São Paulo: Paulinas, 2006.

FONAPER. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ensino Religioso. São Paulo: Ave Maria, 1998, p. 14

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. O processo de escolarização do Ensino Religioso no Brasil. Petrópolis: Vozes, 2002.

_____, Sérgio Rogério Azevedo. Formação do professor de ensino religioso: um processo de construção no contexto brasileiro. 2010, disponível em <http://www.pucsp.br/rever/rv2_2010/i_junqueira.htm> acessado em 15 de set. 2014.

MARKUS, Cledes. Culturas e Religiões: implicações para o Ensino religioso. Cadernos do Comin nº 9. São Leopoldo, [s. n], 2002, p. 35. 12 MARKUS, 2002. 13BRASIL. Lei 9.475/97 do Conselho Nacional de Educação. Disponível em: http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm . Acesso em: fev de 2014.

PURIFICAÇÃO, Maria Cecília de Souza e Castro da. Educador aprendiz, in Revista Diálogo ano IX, nº 34, p. 33, maio de 2004.

SCHLÖGL, Emerli. Ensino religioso; perspectivas para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio. Curitiba: Editora Ibex, 2009.

SCUSSEL, Marcos André. O ser e o fazer no ensino religioso. Disponível em <http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pdf/st6/Scussel,%20Marcos%20Andre.pdf>. Acesso em 15 de fevereiro de 2014.